

PROCESSO Nº 03/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO DA PARCERIA: execução de projeto visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução do Plano de Trabalho apresentado.

FINALIDADE DA PARCERIA: possibilitar a continuidade e aprimoramento do transporte escolar dos alunos com deficiência física e inabilitados, no período regular de estudo e atendimento educacional especializado – AEE, conforme Lei Municipal n.º 2.063, de 06 de fevereiro de 2024.

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento nº 04/2024

ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL(EIS): Secretarias Municipais de Fazenda e de Educação

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO-ADEMC, CNPJ sob o nº 22.229.329/0001-84

VALOR TOTAL DA PARCERIA R\$ 66.747,56 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VALORES LIBERADOS: R\$ 18.203,88 (dezoito mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA:

a) A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

b) Caso a vigência do Termo de Fomento exceda 01 (um) ano, na hipótese de prorrogação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado após o transcurso do período de 12 (doze) meses, para fins de monitoramento das metas do objeto.

c) Prazo para a sua análise: até 150 (cento e cinquenta) dias.

d) Resultado conclusivo: status não iniciado.

MEIOS DE REPRESENTAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS ENVOLVIDOS NA PARCERIA: telefone: (34) 3842-5880; e-mails: procuradoria02@montecarmelo.mg.gov.br; controladoria@montecarmelo.mg.gov.br